



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00070/2024  
**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021**  
**SERVIÇOS DE MEDICINA EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**  
**Processo Administrativo nº 0017624/2024**

**Termo de Referência nº SEMA/00070/2024**

**Órgão:** SEMA

**Unidade Administrativa Demandante:** Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos – GGRS

Gestor: Ricardo Sousa Carneiro - 227214

Fiscal Titular: Cecília Maria Vieira Pinheiro da Silva- 210402

Fiscal Substituto: Willian Jonas Coelho de Matos – 241371

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Aquisição de quatro vagas (inscrições) no “Prevenção e Controle da Poluição do Solo e das Águas Subterrâneas”, a ser realizado entre os dias 21 a 25 de outubro de 2024, na modalidade presencial, pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, com a duração de 40 horas, para atender a demandas da Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos – GGRS da SEMA-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Único	1	1077515	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.	UNIDADE	4,00	2.200,00	8.800,00	8.800,00
Total (R\$):						2.200,00	8.800,00	8.800,00

**1.1.1.** Tem como conteúdo programático os seguintes tópicos:

**1.1.1.1.** Fontes de poluição de solos e águas subterrâneas;

**1.1.1.2.** Caracterização e condição da qualidade do solo;

**1.1.1.3.** Critérios de qualidade do solo e da água subterrânea e ações de controle;

**1.1.1.4.** Caracterização hidrogeológica aplicada ao controle da poluição das águas subterrâneas;

**1.1.1.5.** Mecanismos de transporte e retardamento de poluentes em subsuperfícies;

**1.1.1.6.** Vulnerabilidade e proteção de aquíferos;

**1.1.1.7.** Plano Preventivo de monitoramento do solo;

**1.1.1.8.** Plano preventivo de monitoramento das águas subterrâneas – aula teórica e de campo;

**1.1.1.9.** Gerenciamento de áreas contaminadas: investigação preliminar, confirmatória e de campo;

**1.1.1.10.** Tecnologias de remediação de solo e águas subterrâneas – aplicação e estudos de casos;

**1.1.1.10.** Visita técnica sobre diagnóstico e remediação.

**1.1.2.** O objetivo deste curso é capacitar os servidores da Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos – GGRS em adquirir conhecimento sobre aspectos técnicos, legais e institucionais do controle e prevenção da poluição do solo e das águas





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### Termo de Referência SEMA/00070/2024

subterrâneas; caracterização destes meios e dos principais contaminantes; diagnóstico de qualidade, noções sobre gerenciamento e remediação de área contaminadas.

**1.2.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos Reais).

**1.3.** Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

**1.4.** O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: as vagas foram destinadas ao Coordenador e aos Analistas de meio ambiente cujo objeto é a qualificação dos analistas, conforme seu perfil e formação, adequando o conteúdo programático e metodologias ministradas ao grau de conhecimento e experiências do aluno, com finalidade de garantir o seu aproveitamento nas análises das demandas do setor.

**1.5.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

**1.6.** A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Qualificação.

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, na forma do inciso II do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação é necessária para que os servidores possam ter conhecimento para realizar as apreciações dos projetos apresentados pelos empreendimentos causadores de poluição ambiental e passíveis de licenciamento ambiental.

## 4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

**4.1.** A solução a ser contratada consiste na Aquisição (compra de vaga) no "Prevenção e Controle da poluição do Solo e das águas Subterrâneas" a serem realizadas nas datas de 21 a 25 de outubro de 2024, com a duração de 40 h, na modalidade presencial com exposição teórica e visita técnica. O curso é oferecido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

**5.1.** A modalidade de licitação adotada para a seleção do fornecedor será INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Prazo de execução.

Prazo de execução por escopo

**6.2.** O prazo de execução dos serviços está condicionado ao cronograma de aplicação da capacitação

**6.3.** Local de execução.

**6.3.1.** A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para sua realização serão efetuados de forma presencial





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### Termo de Referência SEMA/00070/2024

na sede da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

#### 6.4. Forma de execução.

**6.4.1** Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

## 7 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

**7.1.** Não se aplica, pois a estrutura necessária para realização do curso será ofertada pelo contratado Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

## 8. VISTORIA

**8.1.** Não se aplica.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 e 7 deste termo de referência.

## 10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**10.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

**10.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**10.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**10.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**10.7.** Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades

administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### Termo de Referência SEMA/00070/2024

- 10.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 10.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 10.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 10.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 10.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 10.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 10.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 10.13.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 10.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- faltas ou dos defeitos observados.
- 10.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 10.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## 11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

### 11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 11.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### Termo de Referência SEMA/00070/2024

Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

**11.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**11.1.3.** Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**11.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

**11.1.5.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**11.1.6.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**11.1.7.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

## 11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

**11.2.1.** Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**11.2.1.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

**11.2.1.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

**11.2.1.3.** Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

**11.2.2.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### Termo de Referência SEMA/00070/2024

encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**11.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.A** apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 13 PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não se aplica.

## 14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não se aplica.

## 15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não se aplica.

## 16. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

Não se aplica.

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
0002 27101 1854239325069900	33903951	17590000	8.800,00	2024
Custo total estimado (R\$):			8.800,00	

## 18. GARANTIA DO SERVIÇO

**18.1.** Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, pela natureza dos serviços, considerando que a mesma é dispensável para conhecimento das condições de execução do objeto.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00070/2024

### 19. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

19.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

### 20. PAGAMENTO

20.1. Não haverá pagamento antecipado.

20.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor do CONTRATADO, ou mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso.

20.3. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

20.4. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato/Ordem de Fornecimento.

20.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

20.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor no art 1º, alínea "a" do Decreto Estadual nº 8.199, de 16 de outubro de 2006;

20.6. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

20.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

20.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito e reajustamento de preços.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### 21. REAJUSTE

Não se aplica.

### 22. CONTRATO

22.1. O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento na forma do inciso II do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 23. PREPOSTO

Não se aplica.





**GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**Termo de Referência SEMA/00070/2024**

**24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 24.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.
- 24.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 24.3.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 24.4.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 24.5.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 24.6.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 24.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 24.8.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 24.9.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 24.10.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 24.10.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 24.10.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 24.10.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 24.10.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 24.10.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**Termo de Referência SEMA/00070/2024**

**24.10.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

**24.10.7.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**24.10.8.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**24.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**24.12.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

**24.13.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**25.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**25.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

**25.3.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**25.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

**25.5.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**25.5.1** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades. **25.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**25.7.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

**25.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### Termo de Referência SEMA/00070/2024

fornecida pelo contratado, quando couber.

**25.9.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

### 26. GARANTIA CONTRATUAL

**26.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não há grande complexidade quanto ao fornecimento do serviço.

### 27 SUBCONTRATAÇÃO

**27.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, se acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 74, inc. II e alínea f.

### 28 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

**28.1.** Não se aplica.

### 29 SANÇÕES

**29.1.** A empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133/2021 e o Decreto 1.525/2022 que regula a Lei 14.133/2021, no Âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquicas e fundacional do Estado de Mato Grosso.

### 30. LEGISLAÇÃO APLICADA

**30.1.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**30.2.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

**30.3.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

**30.4.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

**30.5.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

**30.6.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

**30.7.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

**30.8.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

**30.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00070/2024

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2024.

Elaborado por:

**Nathalia Corrêa Ferrari Corrêa**  
Analista de Meio Ambiente  
GGRS /CINF/SUIMIS/ SEMA-MT

De acordo:

**Ricardo de Sousa Carneiro**  
Coordenador  
CINF/SUIMIS/SEMA-MT

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO****1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº SEMA/00070/2024, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**Fatima Aparecida de Carvalho**  
Coordenadoria de Orçamento  
COC/SAAS/SEMA-MT

**Waldemar Garcia Nunes Junior**  
Coordenadoria Financeira  
CFIN/SAAS/SEMA-MT

**Valdinei Valerio da Silva**  
Ordenador de Despesa  
SAAS/SEMA-MT

**2 – AUTORIZAÇÃO:**

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEMA/00070/2024, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a ser realizada na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Pág. 11





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00070/2024

Data: 09 de julho de 2024.

**Alex Sandro Antonio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo  
GSAE/SEMA-MT

